



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:016/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO

3 PODERES COMERCIO REPRESENTACAO E PROJETOS LTDA

CNPJ n.º 50.885.137/0001-49

AV Dom Joao VI, nº 1512, Loja 18

Bairro Palmeiras

Belo Horizonte – MG

CEP: 30.575-460

Com fundamento na homologação do processo licitatório por dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o resultado constante nos autos do procedimento acima mencionado, o Município de São Geraldo da Piedade/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, determina a prestação dos serviços descritos na proposta comercial apresentada e no Termo de Referência anexo ao processo.

1. Objeto do Fornecimento:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de tapetes personalizados, em vinil e cleankap, com o logo do município de São Geraldo da Piedade – MG.

2. Condições de Entrega:

A entrega dos tapetes personalizados deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, em endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de São Geraldo da Piedade/MG.

Os tapetes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado, isentos de defeitos e confeccionados de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao material (vinil e cleankap), dimensões, cores e correta aplicação do logotipo oficial do Município.

A contratada deverá providenciar o transporte, o descarregamento e a entrega dos materiais no local indicado, sem quaisquer custos adicionais à Administração, observando cuidados adequados de manuseio e acondicionamento, a fim de garantir a integridade dos produtos até a conferência final.

A conferência técnica e a verificação da conformidade dos tapetes com as especificações contratadas serão realizadas por servidor ou comissão designada. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

ESTADO DE MINAS GERAIS

aceite definitivo estará condicionado à aprovação expressa da Administração, após a verificação quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

3. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da liquidação.

4. Penalidades:

O não cumprimento das condições ora estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 27 de junho de 2025.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade